CONTRATO DE DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

_____ _____**,** estabelecido no _____, **CPF/CNPJ nº** _____, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a atividade KSApp Developer, aqui representada por _____, Cpf _____-___doravante denominada. **CONTRATADA**, têm justa e contratada entre si a prestação de serviços de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de desenvolvimento de aplicativo móvel denominado "Sistema Aplicativo Móvel (App)" conforme especificação discriminada neste.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA prontifica-se a prestar à CONTRATANTE, serviços de desenvolvimento, local para hospedagem e manutenção de sistemas de aplicativo móvel "Sistema Aplicativo Móvel (App)" de acordo com as características (abas) no Anexo I padrão.

2.2. A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços, bem como outros dados que se fizerem necessários para a continuidade dos serviços.

2.3. A CONTRATADA não se responsabiliza por eventuais atrasos que possam ocorrer, desde que provocados por solicitações de modificações formuladas pela CONTRATANTE e/ou ausência ou morosidade de informações complementares que porventura se fizerem necessárias, bem como por indisponibilidade de serviços de terceiros que porventura possam ser contratados.

3. DOS PRAZOS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA se compromete a entregar um protótipo do aplicativo solicitado pela CONTRATANTE no prazo de até 20 dias úteis após o fornecimento das informações necessárias para seu desenvolvimento.
3.2. A CONTRATANTE se compromete à aprovar o protótipo ou realizar críticas em até 03 dias úteis.
3.3. A CONTRATADA se compromete a realizar as alterações em até 10 dias úteis após criticas da CONTRATANTE.
3.4. Após aprovação da CONTRATANTE sobre o protótipo a CONTRATADA deverá disponibilizar o aplicativo nas lojas (Google Play e Apple Store) em até 05 dias úteis.
3.5. O prazo de início dos trabalhos será contado a partir da constatação da quitação da dívida contida no item 5.1 abaixo, por intermédio da plataforma de pagamento no site ou do pagamento da avista.

4. DO SUPORTE E ASSISTÊNCIA

4.1. A CONTRATADA se compromete a responder as solicitações de suporte e dúvidas da CONTRATANTE dentro dos prazos e condições estabelecidos Anexo II:

5. DOS PAGAMENTOS

5.1. Em contrapartida aos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA conforme definido no Tabela do Anexo III na Parte A;

5.2. Mensalmente, como custos de suporte e manutenção corretiva, preventiva e atualização de conteúdos a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia definida conforme a Tabela do Anexo III na Parte B, que se iniciará a primeira mensalidade partir data final da entrega definitiva do "Sistema Aplicativo Móvel (App)";

5.3. O pagamento das quantias acima mencionadas deverá ser feito pela CONTRATANTE por intermédio da plataforma "Pag Seguro" e segundo as regras de parcelamento e quitação nela estabelecidas ou processo avista na assinatura do contrato.

5.4. Caso seja de desejo da CONTRATANTE a renovação da hospedagem anual mencionada no item 6.2 abaixo a mesma pagará o valor Tabela do Anexo III mais índice de reajuste previsto no item 6.1.

5.5. A não efetivação do pagamento na forma e prazo pactuados, por culpa da CONTRATANTE, acarretará na suspensão imediata do aplicativo móvel objeto deste contrato sem ressarcimento de valores pagos até o momento da constatação.

6. DOS REAJUSTES

6.1. Os valores deste contrato serão reajustados monetariamente pela variação do IGPM.

6.2. O reajuste será aplicado após 13 (treze) meses de prestação de serviços, caso seja de desejo da CONTRATANTE a renovação de hospedagem de seu aplicativo.

7. DO SIGILO

A CONTRATADA obriga-se a manter o mais completo sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a lhe ser confiado em razão deste Contrato, sendo eles de interesse da CONTRATADA, não podendo sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, estranhos a esta contratação, sob penas de lei.

8. QUADRO DE PROFISSIONAIS

8.1. As partes comprometem-se a não contratar profissionais com Contrato de Trabalho ou de Prestação de Serviços em vigor junto à outra parte, ou que tenham encerrado seu vínculo empregatício ou contratual num período inferior a 1 (um) ano em relação ao novo contrato.

8.2. Exceto em caso de mútuo consentimento, o descumprimento desta cláusula obriga a infratora a ressarcir a outra parte com o valor equivalente à remuneração que seria recebida pelo profissional num período de 13 (treze) meses, acrescido dos encargos sociais, tomando-se por base a remuneração do seu último mês de trabalho.

9. DOS DIREITOS AUTORAIS E DE PROPRIEDADE

9.1. Todos os direitos de autoria e propriedade referentes aos bens materiais e imateriais a serem produzidos em decorrência dos trabalhos realizados por força deste Contrato, tais como sistemas, programas de computador, manuais, fluxos, listagens, outros documentos correlatos e qualquer obra intelectual pertencem à própria CONTRATANTE, sendo os trabalhos realizados e os referidos bens produzidos, considerados como trabalho sob encomenda, devendo os mesmos serem entregues à CONTRATANTE, inclusive em caso de rescisão deste Contrato.

9.2. Na medida em que quaisquer dos bens a serem produzidos possam não se constituir trabalho sob encomenda, por força de lei, a CONTRATADA se compromete a ceder à CONTRATANTE a propriedade dos direitos autorais sobre esses bens, sendo os mesmos negociados em comum acordo entre as partes.

9.3. Havendo necessidade, a CONTRATADA se compromete a prestar à CONTRATANTE assistência necessária para aperfeiçoar tais direitos, inclusive fazendo cessões formais, sendo negociado entre as partes qualquer custo existente.

9.4. A CONTRATANTE declara para os devidos fins que é detentora dos direitos sobre as informações fornecidas à CONTRATADA, incluindo as autorizações necessárias para veiculação de informações de terceiros que porventura podem ser publicadas no aplicativo, e que cede à CONTRATADA o direito de publicá-las no aplicativo e nas lojas de aplicativos conforme escopo deste contrato.

10. RESPONSABILIDADES

10.1. Fica estabelecida a multa contratual correspondente a 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, à parte que infringir qualquer das cláusulas do presente contrato. Faculta-se à parte inocente dar por rescindido o presente contrato, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial. O valor do contrato será apurado no valor do faturamento referente ao mês da infração.

10.2. Todo e qualquer imposto ou taxa existente ou quaisquer outros que venham a ser criados correrão por conta e responsabilidade da CONTRATADA, desde que incidam sobre os valores percebidos por esta prestação de serviços.

10.3. Não haverá qualquer vínculo de natureza empregatícia entre a CONTRATANTE e os diretores, empregados ou prepostos da CONTRATADA, responsabilizando-se esta integralmente por quaisquer causas trabalhistas que porventura forem ajuizadas contra a CONTRATANTE.

10.4. A CONTRATADA exime a CONTRATANTE e os seus CLIENTES de todas e quaisquer despesas, obrigações e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros quaisquer, presentes ou futuros, na forma da legislação em vigor, relativos ao seu pessoal utilizado na execução dos serviços, objeto deste Contrato, assumindo a responsabilidade pelo pagamento integral, sem direito a ressarcimento ou regresso de eventual condenação trabalhista de seus contratados participantes da execução dos serviços ora contratados e que, sob qualquer forma, venha a envolver a CONTRATANTE ou seu CLIENTE na relação processual.

11. PRAZO CONTRATUAL

O contrato vigorará por 13 (treze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por comum acordo entre as partes.

11.1. O contrato poderá ser extinto ocorrendo pelo menos uma das seguintes situações:

a) Caso seja constatado pela CONTRATADA o mal uso do aplicativo por parte da CONTRATANTE
b) Caso seja constatado pela CONTRATADA a inadimplência de qualquer um dos pagamentos envolvidos neste contrato
c) Caso a CONTRATANTE constate o mal funcionamento e a falta de atendimento comprovada da CONTRATADA

9.2 Em todos os casos acima nenhum ressarcimento de valor pago será realizado por parte da CONTRATADA para a CONTRATANTE.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Este Contrato constitui o único documento que regula os direitos e obrigações das partes, com relação aos serviços contratados, ficando expressamente cancelado e revogado, todo e qualquer entendimento ou ajuste porventura existente que não esteja explicitamente consignado neste Contrato.

12.2. Caso as partes envolvidas deixem de exigir em qualquer tempo o cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste contrato, a parte prejudicada não ficará impedida de, quando o entender, fazer com que a parte inadimplente cumpra rigorosamente todas as condições contratuais.

12.3. Caso uma das partes tolere qualquer infração em relação a dispositivo deste contrato, não significa que tenha liberado a outra parte de obrigações assumidas e nem tampouco que o dispositivo infringido tenha sido considerado cancelado.

12.4. Quaisquer novas solicitações não descritas no Anexo I deste contrato deverão ser tratadas como inclusão de um adendo com um novo orçamento para o contrato, inserindo as novas condições estabelecidas entre as partes.

13. FORO E INÍCIO DO CONTRATO

13.1. As partes contratantes elegem a comarca de Uberlândia do estado de Minas Gerais, cujo foro é o único competente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato.

Por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor.

Uberlândia, _____ de _____de _____.

_____	_____
CONTRATANTE	CONTRATADA

ANEXO I

Abas	Funcionalidade Padrão
01 -	
02 –	
03 –	
04 –	
05 –	
06 –	
07 –	
08 –	
09 –	
10 –	
11 –	
12 –	
13 –	
14 –	
15 –	
16 –	
17 –	
18 –	
19 –	
20 –	
21 –	
22 –	
23 –	
24 –	
25 –	

ANEXO II

Suporte e Manutenção Corretiva e Preventiva

a) A CONTRATADA se compromete a responder as solicitações de suporte, erros e dúvidas da CONTRATANTE dentro dos prazos de em até tem 48 horas uteis e condições.

b) A CONTRATADA realizará se for necessárias intervenções preventivas, com aviso prévio a CONTRATANTE de 24 horas antes.

c) A manutenção de atualização do "Sistema Aplicativo Móvel (App)" se dará conforme programação estabelecida no preenchimento no site da CONTRATADA (ksapp.nanet.com.br) ou conforme prevista no orçamento no Anexo III.

d) O CONTRATANTE utilizará os seguintes canais de comunicação para contatar a CONTRATADA:

1) Fone: (34) – 99264.0063
2) Whatsapp: 34996553444
3) Email: ksapp@nanet.com.br
4) Facebook: Ks App

ANEXO III

CUSTO DE CONTRATO

PARTE A

Itens	Opção	Quantidade	Complexidade Padrão	Preço	Sub-T|otal
Básico	(x)		(x)		R$
Aba	( )	Até 10 Abas	(x)		R$
	( )	Até 15 Abas	(x)		R$
	( )	Até 25 Abas	(x)		R$
				TOTAL App:	**R$**

PARTE B

Itens	Opção	Nro Vezes	Valor Mensal
Intervenção Corretiva e/ou Preventiva	**(X)**		R$
Frequência Mensal de Atualização de Conteúdo			
	( )	Nenhuma	R$ 0,00
	( )	Até 2 x	R$
	( )	Até 4 x	R$
	( )	Até 8 x	R$
	( )	Ilimitado	R$
TOTAL MENSAL->			R$